



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1240488

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Contratação para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, por meio de Ata de Registro de Preços, com o fim de assegurar que sejam prestados atendimentos médicos e de enfermagem a magistrados, servidores, prestadores e estagiários, com as maiores eficácia e resolutividade possíveis no TRF 2ª Região.

1.1.2. Os lotes contendo as especificações dos itens e seus quantitativos máximos, que poderão ser solicitados durante a vigência contratual, seguem descritos nos quadros contidos no Anexo A.

1.1.3. Os medicamentos e insumos hospitalares serão solicitados paulatinamente, de acordo com a necessidade do TRF 2ª Região;

1.1.3.1. Não haverá um limite numérico mínimo ou máximo de solicitações;

1.1.4. Natureza do bem/serviço: Trata-se de bem comum.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2.2. Prazo de entrega: A cada solicitação, a Contratada terá **10 (dez) dias corridos** para realizar a entrega, contados **a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho**.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Prazo de garantia: não se aplica.

1.3.2. Prazo de validade: a validade dos itens entregues deve ser de, no mínimo, **1 (um) ano a partir da data da entrega de cada solicitação**, salvo casos de medicamentos/insumos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a um ano ou que possuam validade indeterminada, estabelecida pelo fabricante.

1.3.2.1. Quando a validade do item for inferior a um ano após a sua data de fabricação, na data de entrega ainda deve haver no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade restante para vencimento do item.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.6.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu medicamentos/insumos hospitalares similares ao objeto da presente licitação.

1.6.1.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.2. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.2. O TRF 2ª Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

1.7 VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares que necessitam de reposição, seja pela utilização ou vencimento, para continuidade dos atendimentos em saúde da DISAU, abrangendo todos os itens de consumo imprescindíveis para as equipes de enfermagem e medicina, e os itens comuns à prestação de serviços pela equipe de odontologia, até o quantitativo máximo descrito no Anexo A.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Local de entrega: **Enfermaria da DISAU**, localizada à Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. A entrega deverá ser efetuada com data e horário previamente agendados, de segunda a sexta, das 12h às 18h, na Enfermaria da DISAU, conforme endereço descrito no subitem 1.9.1.;

1.11.2. No caso de medicamentos ou insumos entregues com prazo de validade fora do estipulado no subitem 1.3.2., os respectivos itens serão devolvidos à Contratada e a reposição deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

1.11.3. Os medicamentos/insumos hospitalares devem estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios;

1.11.3.1. Caso sejam verificados incompatibilidade, defeito ou vício nos itens fornecidos, a Contratada deverá efetuar a troca dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da Contratada;

1.11.4. Os medicamentos devem ser provenientes de fornecedores legalmente instituídos e ser registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

1.11.4.1. Quando solicitado, a Contratada deve apresentar os documentos que comprovem a procedência e a conservação dos medicamentos; comprovar o registro dos medicamentos junto à Anvisa;

1.11.5. Os insumos hospitalares devem ser provenientes de fornecedores legalmente instituídos e, quando cabível, possuir registro pela Anvisa e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro;

1.11.5.1. Quando solicitado, a Contratada deve apresentar os documentos que comprovem a procedência e a conservação dos insumos hospitalares; comprovar o registro Anvisa e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro dos insumos hospitalares (quando cabível);

1.11.6. Atender a todos os pedidos realizados pelo Contratante, em conformidade com as condições especificadas, sendo que nos preços contratados deverão estar incluídas as incidências tributárias e despesas;

1.11.7. A Contratada deverá executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.11.8. A Contratada deve substituir os insumos ou medicamentos deste Termo de Referência, sempre que os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado, por outro de interesse da DISAU no prazo de 10 (dez) dias úteis;

1.11.9. Nomear um responsável para representá-la, durante a vigência do contrato, para fins de contatos por telefone e e-mail com o Contratante e, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRF 2ª Região e pelos órgãos fiscalizadores da atividade farmacêutica;

1.11.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

1.11.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante sobre irregularidades constatadas, com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.2. Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da Contratada;

1.12.3. A DISAU fornecerá o receituário controlado dos psicotrópicos na data da entrega dos medicamentos;

1.12.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

1.12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa;

1.12.6. Efetuar o pagamento dos itens adquiridos dentro do prazo estipulado;

1.12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

1.13 CÓDIGO SIASG: 15660

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Macrodesafio: Não se aplica.

1.14.2. Objetivo estratégico: Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Identificação do problema (demanda): As equipes de enfermagem e medicina atendem diariamente diversos pacientes, com diferentes quadros de saúde, onde, na maioria das vezes, é necessário administrar medicamentos e realizar procedimentos para melhora dos sintomas. Esse atendimento, em se tratando de um quadro de saúde de menor gravidade, culmina na maioria das vezes com o retorno do magistrado, servidor, colaborador ou estagiário para sua atividade laborativa. Além disso, em situações mais graves, de urgência e emergência, o atendimento em saúde dispende de medicamentos e insumos mínimos pode ser o diferencial para o prognóstico do paciente. Ademais, há

itens que são comuns à prestação de atendimentos em saúde pela equipe de odontólogas, que também necessita de um rol mínimo de insumos hospitalares para garantir a qualidade da assistência prestada e segurança do profissional envolvido.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação pretende promover a manutenção regular dos estoques de medicamentos e insumos para assistência à saúde de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região durante o período de 12 (doze) meses. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição e contínua manutenção dos estoques de insumos hospitalares e medicamentos – nestes incluídos os de uso emergencial –, de modo a permitir que as equipes médica e de enfermagem possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico e farmacológico essencial para assistência à saúde em ambiente laboral. Estão contemplados também os insumos comuns à prestação de serviços odontológicos, para permitir a prestação de atendimentos com todos os itens necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação objetiva a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares através de lotes distintos por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e passíveis de prorrogação por igual período, para o atendimento das necessidades de assistência à saúde aos magistrados, servidores, prestadores e estagiários do TRF 2ª Região;

3.1.1. Os medicamentos e insumos foram agrupados em seis lotes, detalhados no Anexo A: Lote 1 - MEDICAMENTOS (ORAIS ou SUBLINGUAIS ou INALATÓRIOS ou TÓPICOS), Lote 2 - MEDICAMENTOS (VIA PARENTERAL), Lote 3 – INSUMOS FARMACÊUTICOS (PARA VIA PARENTERAL E EMERGÊNCIAS), Lote 4 – INSUMOS FARMACÊUTICOS (LUVAS), Lote 5 – INSUMOS FARMACÊUTICOS (MÁSCARAS), Lote 6 – INSUMOS FARMACÊUTICOS - DEMAIS INSUMOS;

3.2. A DISAU efetuará as solicitações paulatinamente, na medida das necessidades do serviço de saúde e após as respectivas confirmações de disponibilidade orçamentária conferidas pelos setores competentes do TRF 2ª Região, não havendo um limite numérico mínimo ou máximo de solicitações;

3.3. Os medicamentos e insumos adquiridos serão utilizados durante atendimentos em saúde prestados na DISAU. Após sua utilização ou quando atingirem o prazo de validade, serão devidamente descartados de acordo com as normas de descarte de resíduos em saúde, serviço para o qual o TRF 2ª Região dispõe de contratação continuada vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Os medicamentos e insumos devem estar dentro do prazo de validade estipulado no item 1.3.2.;

4.1.2. Os medicamentos e insumos devem ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos e possuir os registros devidos pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme descrito nos tópicos 1.11.4. e 1.11.5.;

4.1.3. A Contratada deve atender integralmente aos pedidos realizados pelo Contratante e providenciar a substituição dos medicamentos ou insumos que tiverem seu uso interrompido pelos Órgãos Oficiais, como descrito nos tópicos 1.11.6. e 1.11.8.;

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Visando cumprir ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá fornecer medicamentos e insumos hospitalares:

4.2.1.1. Produzidos por fabricantes que cumprem os requisitos mínimos exigidos pela Anvisa e, quando couber, possuir os registros válidos no referido Órgão e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro, cabendo a exigência de comprovação dos mesmos, quando solicitado, como detalhado em 1.11.4. e 1.11.5.;

4.2.1.2. Dentro do prazo de validade, conforme pormenorizado no tópico 1.3.2.;

4.2.1.3. Em bom estado de conservação, sem vícios ou defeitos, conforme tópico 1.11.3.;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Almeja-se evitar solução de continuidade nos atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos, tanto emergenciais quanto ambulatoriais, e proporcionar prestação de assistência à saúde adequada aos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região.

5.2. As referidas atividades deverão ser desempenhadas com o menor impacto financeiro possível, sem perda de qualidade na assistência.

5.3. A assistência em saúde dispensada no ambiente da DISAU, na ocasião de casos clínicos de menor gravidade, visa à melhora dos sintomas e a consequente diminuição dos indicadores de absenteísmo, haja vista que as ações realizadas pela equipe de saúde resultam, na maioria das vezes, no retorno do magistrado, servidor, colaborador ou estagiário para sua atividade laborativa.

5.4. Em situações clínicas de maior gravidade, a disponibilização de medicamentos e insumos hospitalares mínimos pode ser determinante para o desfecho clínico do paciente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto;

6.2. As comunicações entre o TRF 2ª Região e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4. O gestor manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Critério de seleção do fornecedor: Menor preço, no Sistema de Registro de Preços.

8.2. Modalidade: Constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo ID 01 da programação orçamentária.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Por se tratar de compra de medicamentos e insumos hospitalares por Ata de Registro de Preços, portanto, aquisição de bens que serão entregues de forma pontual, à presente contratação não se aplica o ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

11.2. Ademais, o objeto deste contrato não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade: 2 - média probabilidade;

12.1.2. Impacto: 5 - muito alto;

12.1.3. Nível do Risco: 10;

12.1.4. Tratamento: Mitigar;

12.1.5. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital;

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas;

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes);

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica);

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

12.2. Evento de Risco: Falta de medicamentos e insumos

12.2.1. Probabilidade: 1 - pouco provável;

12.2.2. Impacto: 5 - muito alto;

12.2.3. Nível do Risco: 5;

12.2.4. Tratamento: Mitigar.

12.2.4.1. Manutenção de ata vigente e efetuar solicitações de fornecimento sempre que necessário para aquisições de medicamentos e insumos, permitindo assim um controle de estoque adequado ao consumo da DISAU;

12.2.4.2. Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega para cada solicitação (item 1.2.2.) e para reparo de inconformidades (itens 1.11.2. e 1.11.3.);

12.2.4.3. Verificação quanto ao atendimento da entrega de todos os itens relacionados na solicitação de fornecimento, com as condições de boa conservação, registro, boa procedência e validade atendidas, para só então iniciar as rotinas de pagamento que a Contratada fará jus, como descrito no item 7.1.5;

12.2.5. Ação Preventiva: Especificações detalhadas no Termo de Referência sobre as condições desejáveis para uma boa execução da contratação e exigência de qualificação técnica que contemple empresas capacitadas;

12.2.6. Responsabilidade: Contratante;

12.2.7. Medidas de Contingência:

12.2.7.1. Notificar a(s) Contratada(s) e acompanhar seus esforços para atender a(s) solicitação(ões) de fornecimento adequadamente;

12.2.7.2. Aplicação das sanções previstas no Edital se houver prejuízo ao TRF 2ª Região;

12.2.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes);

12.2.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica);

12.2.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LARESSA LOPES DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Enfermagem**, em 08/09/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240488** e o código CRC **2E5C3404**.